

ANEXO



203419572

Direcção Regional de Cultura do Centro

Despacho n.º 10969/2010

1 — Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura, Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos, Eng.º António Pacheco Carvalho, com poderes para sub-delegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar, nas áreas de actuação da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos, a realização de reuniões técnicas, a instrução análise e decisão no âmbito de projectos, programas e acções decorrentes das competências constantes do Despacho n.º 21 992/2007, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 181, de 19 de Setembro, a coordenação e gestão dos respectivos processos e a representação externa do Director Regional em actos ou iniciativas decorrentes das referidas competências;

b) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Divisão, incluindo a gestão dos recursos humanos que lhe estão afectos, deslocações em serviço, férias, e actos de idêntica natureza;

c) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

d) Assinar e encaminhar o expediente corrente da Direcção Regional de Cultura do Centro;

e) Autorizar, na minha ausência, a aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 €;

f) Autorizar, na minha ausência, as ordens/autorizações de pagamento, independentemente do seu valor;

g) Autorizar, na minha ausência, as alterações orçamentais que se entenda imprescindíveis ao bom funcionamento do Serviço;

h) Assinar as declarações das Entidades Adjudicantes e autorizar as adjudicações dos processos aquisitivos no âmbito da Unidade Ministerial de Compras.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação em *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Junho de 2010.

18 de Junho de 2010. — O Director Regional de Cultura do Centro,
Prof. Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita.

203422803

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 10970/2010

O Despacho n.º 26060/2007, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro procedeu à criação da Divisão de Gestão e Administração, assim como da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural, definindo as respectivas competências.

De forma a introduzir alterações na estrutura orgânica da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, como resposta aos novos desafios e exigências e de modo a alcançar novos padrões de rigor, qualidade e eficiência e nos termos do art.º do artigo 7.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril conjugado com o art.º 21.º, n.º 5, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro foi determinada, através do Despacho n.º 8576, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, a extinção da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

Por outro lado, importa proceder à alteração da designação da unidade orgânica flexível responsável pela gestão dos recursos humanos e financeiros, de forma a ajustar a sua denominação à actividade desenvolvida, assim como modificar algumas das suas competências, com vista a assegurar a adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização de recursos.

Face ao exposto, revogo o Despacho n.º 26060/2007, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro e aprovo as competências da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros. Assim:

1 — À Divisão de Recursos Humanos e Financeiros compete:

1.1 — Contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Direcção Regional de Cultura, propondo medidas de aperfeiçoamento organizacional, regulamentos e normas de controlo interno;

1.2 — Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

1.3 — Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais numa perspectiva integrada com vista ao enquadramento e desenvolvimento dos recursos humanos e propor o plano anual de formação;

1.4 — Elaborar o balanço social da Direcção Regional e actualizar a base de dados da administração pública;

1.5 — Promover a execução do sistema de avaliação de desempenho;

1.6 — Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração do pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do respectivo expediente;

1.7 — Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;